



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Terça-feira • 8 de Março de 2022 • Ano • Nº 2403

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Portaria 134 De 08 De Março De 2022** - Concede regime suplementar a docentes da rede municipal de ensino, em virtude da necessidade e interesse público e dá outras providencias.
- **Portaria 135 De 08 De Março De 2022** - Concede o regime suplementar a docentes da rede municipal de ensino, em virtude da necessidade e interesse público e dá outras providencias.
- **Portaria 136 De 08 De Março De 2022** - Concede o regime suplementar a docentes da rede municipal de ensino, em virtude da necessidade e interesse público e dá outras providencias.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDEQUIJINGUE
C.N.P.J:13.698.782/0001-26

PORTARIA 134 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

“Concede regime suplementar a docentes da rede municipal de ensino, em virtude da necessidade e interesse público e dá outras providencias”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, Estado da Bahia, com respaldo nas leis municipais nº 21 e 22/2009, que dispõem sobre o Estatuto do Magistério Municipal e seu plano de cargos e salários, e;

CONSIDERANDO que o titular do cargo de professor, que não esteja em acumulação de cargo, poderá ser convocado para prestar serviço em regime suplementar;

CONSIDERANDO que a concessão do regime suplementar tem por finalidade a substituição temporária de professores em função de docente;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o regime de suplementação de carga horária, nos termos do art. 45, da lei municipal nº 22/2009, no período de **07 de fevereiro de 2022 a 22 de fevereiro de 2022**, aos seguintes docentes relacionados abaixo.

1. Rosana Reis Barbosa, matrícula 2301.

Art. 2º - Cessados os motivos que determinaram à atribuição do regime suplementar de trabalho, o Professor retorna, automaticamente, a sua jornada normal de trabalho.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.

Jaqueline Cezar Campos
Secretária de Educação



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDEQUIJINGUE
C.N.P.J:13.698.782/0001-26

PORTARIA 135 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

“Concede o regime suplementar a docentes da rede municipal de ensino, em virtude da necessidade e interesse público e dá outras providencias”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, Estado da Bahia, com respaldo nas leis municipais nº 21 e 22/2009, que dispõem sobre o Estatuto do Magistério Municipal e seu plano de cargos e salários, e;

CONSIDERANDO que o titular do cargo de professor, que não esteja em acumulação de cargo, poderá ser convocado para prestar serviço em regime suplementar;

CONSIDERANDO que a concessão do regime suplementar tem por finalidade a substituição temporária de professores em função de docente;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o regime de suplementação de carga horária, nos termos do art. 45, da lei municipal nº 22/2009, no período de **07 de fevereiro de 2022 a 11 de março de 2022**, aos seguintes docentes relacionados abaixo.

1. Rejane Cavalcante Almeida Alves, 2321

Art 2º - Cessados os motivos que determinaram à atribuição do regime suplementar de trabalho, o Professor retorna, automaticamente, a sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.

Jaqueline Cezar Campos
Secretária de Educação



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDEQUIJINGUE
C.N.P.J.:13.698.782/0001-26

PORTARIA 136 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

“Concede o regime suplementar a docentes da rede municipal de ensino, em virtude da necessidade e interesse público e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, Estado da Bahia, com respaldo nas leis municipais nº 21 e 22/2009, que dispõem sobre o Estatuto do Magistério Municipal e seu plano de cargos e salários, e;

CONSIDERANDO que o titular do cargo de professor, que não esteja em acumulação de cargo, poderá ser convocado para prestar serviço em regime suplementar;

CONSIDERANDO que a concessão do regime suplementar tem por finalidade a substituição temporária de professores em função de docente;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o regime de suplementação de carga horária, nos termos do art. 45, da lei municipal nº 22/2009, no período de **07 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, aos seguintes docentes relacionados abaixo.

- 1. Abenilda Rocha Cavalcante, 2433**
- 2. Adriana Andrade dos Anjos, 2277**
- 3. Ana Cláudia Abreu Mota, 2241**
- 4. Ana Lúcia Guilhermina de Carvalho, 2284**
- 5. Ana Maria do Nascimento, 4149**
- 6. Edvane Luiza de Oliveira Carneiro, 1109**
- 7. Estelita da Costa Santos, 2244**
- 8. Ester Barbosa Lima, 2259**
- 9. Gildalva Ferreira Cavalcante, 2317**
- 10. Gildelia Abreu da Costa, 2325**
- 11. Jaciara Oliveira das Neves, 2320**
- 12. Jefferson Ricardo Dias de Matos, 2343**



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDEQUIJINGUE
C.N.P.J:13.698.782/0001-26

13. José Alex de Santana Barreto, 2295
14. Josefa Genilde de Melo Venâncio, 2330
15. Jozival de Jesus Nascimento, 2287
16. Lindineide Mota de Santana, 1209
17. Maria Aparecida Costa Silva, 2240
18. Maria Eliane Peixinho, 4106
19. Mariazoneide Ferreira Costa, 1178
20. Marinalva Ferreira de Lima, 1709
21. Raimunda Marques dos Santos, 2283
22. Renato Gonçalves da Cunha, 2319
23. Roberval Santana Costa, 2327
24. Vanessa Santana Ferreira, 4207

Art 2º - Cessados os motivos que determinaram à atribuição do regime suplementar de trabalho, o Professor retorna, automaticamente, a sua jornada normal de trabalho.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.

Jaqueline Cezar Campos
Secretária de Educação